



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NA MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, no valor de R\$ 82.958,45 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.005.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.001.10.304- VIGILANCIA SANITARIA

02.005.001.10.304.0401.1xxx - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VIGILANCIA SANITARIA

02.005.001.10.304.0401.1xxx.449052.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 82.958,45 - Fonte 2621000

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional, modalidade especial, a que se refere o artigo anterior se fará através da utilização do excesso de arrecadação na fonte 2621000 - Transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023;
- II - A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 07 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

Cristiano Ottoni, 07 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº.525/2023.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

DESTINATÁRIO: Poder Legislativo Municipal

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Valho-me da oportunidade para encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, e dá outras providências, para ser discutido e votado, **em caráter de urgência**, conforme previsto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora

VEREADORA MARCIANA ELISÂNGELA PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Ottoni – MG



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

**MENSAGEM,
SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES(A) VEREADORES(A).**

Em apenso estou encaminhando a essa egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023 e dá outras providências, para ser apreciado e votado, **em caráter de urgência**, respeitada, como de costume, a livre interpretação de cada vereador.

Como é de conhecimento dessa Câmara Municipal, o orçamento vigente, em respeito ao princípio da anterioridade, é elaborado no exercício anterior ao de sua execução.

Assim, revela-se absolutamente normal que eventuais alterações orçamentárias sejam processadas pelo Município de Cristiano Ottoni, tendo em vista o surgimento de despesas ou ações não planejadas pela administração para o ano de 2023.

Até mesmo porque, como se sabe, o orçamento público, de há muito deixou de ser mero instrumento estático de previsão de receita e autorização de despesas para se constituir no documento dinâmico, solene de atuação do município perante a sociedade, nela intervindo e dirigindo seus rumos. Assim como tudo na vida, é cíclico, vendo nascer e extinguirem-se relações jurídicas

Nesse sentido, a abertura do crédito adicional ora pretendido se faz na modalidade especial, com o objetivo de inserir no orçamento vigente rubrica orçamentária para atender despesa de aquisição de veículos destinados a área de saúde, mais especificamente ao setor de vigilância sanitária.

O crédito adicional especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43 § 1º, incisos I, da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

Estado de Minas Gerais

O pedido de urgência na apreciação da matéria, por sua vez, está consubstanciado na premente necessidade de atender a demanda existente na Secretaria de Saúde por veículos, notadamente no setor de vigilância sanitária.

Por essa razão, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento desta proposição, de modo a colocá-la em **tramitação em regime de urgência**, conforme previsto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL